



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE LEILÃO Nº 001 /2026

PROCESSO Nº060/2026

LEILÃO Nº 001/2026 (Online e Presencial)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 04.208.358/0001-65, com sede na Rua Edmundo Lothário Kunrath, nº 221, bairro Centro, município de São José do Sul/RS, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Juliane Maria Bender, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 14.133/2021, torna público que no dia **13 de agosto de 2026**, às 14h30min, simultaneamente, sendo online no site www.turanileiloes.com.br, através do Leiloeiro Oficial e presencial na Prefeitura de São José do Sul, situada à Rua Edmundo Lothário Kunrath, nº 221, bairro Centro, município de São José do Sul/RS, Fone: (51) 99953-8742, credenciado pelo Município através do Chamamento Público/ Credenciamento nº001/2026, Senhor Gustavo Turani, JUCISRS nº. 392/2019 procederá ao LEILÃO PÚBLICO do tipo MAIOR LANCE, de bens móveis e imóveis inservíveis do Município.

- **Abertura da Sessão Virtual: 13/08/2026, às 14h30min.**

- **Local: Rua Edmundo Lothário Kunrath, nº 221, bairro Centro, município de São José do Sul/RS.**

- **Site do Leilão: www.turanileiloes.com.br.**

- **Leiloeiro Oficial: Gustavo Turani.**

1 - OBJETOS A SEREM LEILADOS E VALOR MÍNIMO DE LANCE

1.1. O presente leilão tem por finalidade, conforme avaliação prévia realizada pelo município, a alienação dos bens, relacionados conforme segue abaixo, ofertados no estado de conservação em que se encontram.

1.2. Os lotes e seus respectivos valores mínimos de lance (avaliação) são:

RELAÇÃO DOS LOTES:

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	SUCATA DE INFORMÁTICA GERAL	R\$ 500,00
02	SUCATA DE ELETRODOMÉSTICOS, CLIMATIZAÇÃO E ELETRÔNICOS	R\$ 400,00
03	SUCATA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E AFINS	R\$ 500,00
04	SUCATA DE TORRE DE METAL CRT E FERRAGEM DE TELHADO	R\$ 120,00
05	SUCATA DE MOBILIÁRIO, ESCADAS, PERSIANAS E DIVERSOS	R\$ 200,00
06	SUCATA DE PNEUS E AROS	R\$ 675,00
07	SUCATA DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E BOMBAS	R\$ 800,00
08	SUCATA DE UM PULVERIZADOR THUROW V400 E BROCA	R\$ 700,00
09	TELHAS DE FIBROCIMENTO E CUMEEIRAS	R\$ 1.720,00
10	GM/SPIN, PLACA IZS9J61	R\$ 25.000,00
11	MERCEDES-BENZ SPRINTER 415, PLACA IVR2904	R\$ 50.000,00



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12	HONDA NXR150, PLACA IPU4923	R\$ 2.500,00
13	GM MONTANA, PLACA IYG8523	R\$ 10.000,00
14	RETROESCAVADEIRA MR/JCB 3CX 2WS4WD, PLACA IYM2653	R\$ 90.000,00
15	ESCAVADEIRA SDLG LG6150e 2015	R\$ 110.000,00
16	IMÓVEL RURAL NA LINHA LERNER - MATRÍCULA 39.191 DO CRI DE MONTENEGRO	R\$ 150.000,00
17	PLANTAÇÃO DE EUCALIPTO, APROXIMADAMENTE 2.000 M²	R\$ 5.000,00
18	COFRE USADO	R\$ 346,00
19	SUCATA DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO	R\$ 680,00

O valor total de avaliação dos bens é de R\$ 449.141,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e um reais).

Demais descrições dos lotes, locais onde os bens se encontram, estão descritos no anexo I do Edital.

2 - DA VISITAÇÃO DOS BENS

2.1. Os lotes estão localizados na Rua Leocádia Loff Kunrath, nº 126, bairro Centro, no Município de São José do Sul.

2.2. A visitação deve ser agendada com antecedência mínima de 02 dias úteis pelo telefone (51) 99953-8742 com a Comissão do Leilão, e ocorrerá das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, até um dia anterior da data do leilão.

2.3. A visitação tem por objetivo que os interessados tomem conhecimento do estado de conservação e condição em que se encontram os bens, examinando-os em sua totalidade, tomando ciência de suas características e dirimindo eventuais dúvidas, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

2.4. É responsabilidade do licitante conferir os lotes, não podendo arguir o desconhecimento do estado de conservação dos bens arrematados, sendo vendidos no estado que se encontram e sendo **dever** do licitante visitar os bens.

2.5. Os interessados que deixarem de realizar a vistoria estarão aceitando os bens no estado em que eles se encontram.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES

3.1. Podem participar pessoas físicas (maiores de 18 anos) e pessoas jurídicas, **exceto** os servidores municipais de São José do Sul/RS e de quaisquer órgãos da administração direta e indireta do município. Também estão impedidos de participar os munícipes que possuem relação de parentesco, seja por afinidade ou consanguinidade até 3º grau com servidores municipais.

3.2. Credenciamento no site do leiloeiro: Os interessados em participar do presente leilão, deverão providenciar seu cadastro junto ao site do leiloeiro www.turanileiloes.com.br/cadastro com antecedência mínima de 48 horas da data da sessão, nos termos do regulamento do leilão



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

online, disponível no referido sítio e apresentar através da plataforma do leilão online, documento de identidade (RG, CPF ou CNPJ) pessoa física e/ou pessoa jurídica e comprovante de endereço. O credenciamento prévio possui natureza operacional, para acesso ao sistema eletrônico e participação na sessão, não se confundindo com fase autônoma de habilitação.

4 - DOS LANCES E JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE por lote, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o maior lance, observados os valores mínimos fixados para cada lote.

4.2. Os lances são irretratáveis e devem ser iguais ou superiores à avaliação.

5 - DO PAGAMENTO E COMISSÃO

5.1. Arrematação: Pagamento à vista em até 48 horas, através da conta Banco 041 **Banrisul agência 0922 - conta corrente 04.001260.0-7** em nome do Município de São José do Sul, ou pelo pix contabil@saojosedosul.rs.gov.br (arrematante deverá enviar o comprovante para o e-mail compras@saojosedosul.rs.gov.br e para o e-mail contato@turanileiloes.com.br).

5.2. Comissão: O arrematante pagará obrigatoriamente **5%** (cinco por cento) sobre o valor arrematado diretamente ao Leiloeiro Gustavo Turani na conta bancária abaixo.

- **BANCO: Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul**
- **AGÊNCIA: 0606**
- **CONTA CORRENTE: 351857980-5**
- **TITULAR: GUSTAVO TURANI**
- **CPF: 026.664.400-79**
- **CHAVE PIX: 54 99934-3714**

5.3. A arrematação somente será considerada perfeita e acabada após a confirmação do lance vencedor, o pagamento integral do valor devido ao Município e o pagamento da comissão do leiloeiro, na forma deste edital.

5.4. O licitante, ao arrematar o lote, deverá se colocar imediatamente à disposição do leiloeiro ou pessoa por ele indicada, sob pena de perder o direito ao lote e a aplicação das demais sanções e penalidades previstas neste edital.

5.5. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante, bem como, em caso de arrematação do bem o qual se faz necessário registro, fica proibido qualquer cessão sem antes providenciá-lo junto ao órgão competente.

5.6. Caso a Arrematação se dê em nome de terceiro, antes de iniciar o leilão, deverá o outorgado apresentar procuração com poderes específicos para apresentar lances em favor do outorgante, devendo ser devidamente registrada a firma em cartório ou via certificação digital com conferência, a qual ficará em poder do leiloeiro.

6 - LANCE E ARREIMATE

6.1. O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será oferecido pelo licitante entre o período de publicação até a data e hora fim estabelecida no preâmbulo deste edital, obedecendo-se o regulamento, prazos e requisitos descritos.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.2. Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o leiloeiro providenciará 120 (cento e vinte) segundos aos demais licitantes para que possam oportunizar novo lance ao anteriormente dado. O vencedor do leilão será aquele declarado pelo leiloeiro após 3 (três) batidas do martelo.

6.3. Havendo caso fortuito ou de força maior ocasionada pelo município ou pelo leiloeiro público, seja falha do servidor ou por decisão da administração pública, entre outras, que atrasem a tomada de lance por mais de 01 (um) hora, o certame será adiado devendo todos os licitantes habilitados serem avisados através de e-mail e publicação pública do edital de leilão com as novas datas.

6.4. O Lance será ofertado pelo bem livre e desembaraçado de quaisquer ônus até a data do leilão, sendo, débitos, multas e tributos e outros deveres anteriores à data competente ao Município de São José do Sul/RS, e, posteriormente ao leilão, do arrematante.

07 - DA RETIRADA DO BEM

7.1. A retirada dos bens deverá ser integral em até **15 dias corridos** após o pagamento e agendamento prévio com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone (51) 99953-8742 com a responsável pelo agendamento **Daiana Maira Cavalheiro**.

7.2. Com pagamento integral da arrematação, bem como da comissão do leiloeiro, o arrematante receberá a Nota de Venda em Leilão e Ata do Leilão assinada pelo leiloeiro, documentos necessários para retirada dos bens junto ao local de depósito. Caso a retirada se de por terceiro não Arrematante, deverá o Arrematante providenciar a procuração dando poderes para tal, devidamente firmada em cartório ou via gov.br.

7.3. Para os veículos automotores que possuem CRV, é de responsabilidade do Município, através da responsável do Setor de Frotas o preenchimento e o agendamento de entrega ao arrematante em tempo hábil para a realização da transferência, cabendo ao arrematante providenciar a transferência do veículo. Inexistindo CRV, caberá ao arrematante providenciar a transferência do veículo com os documentos supramencionados (Nota de Venda em Leilão, Ata do leilão e o Edital do Leilão). A transferência de veículos automotores em circulação, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão.

7.4. É de responsabilidade do leiloeiro oficial o preenchimento da ata e da nota de venda do Leilão, sendo de responsabilidade do arrematante a retirada total do lote, transporte, eventuais riscos, regularização, despesas e eventuais responsabilidades civis, criminais ou administrativas, relacionadas com a retirada, remoção e transporte de qualquer dos lotes, é de total responsabilidade do arrematante, ficando o Município de São José do Sul – RS e o Leiloeiro Oficial completamente isentos de qualquer responsabilidade e obrigação.

7.5. Para o caso de arrematação de veículos automotores em estado de sucata, a responsabilidade pela baixa junto ao órgão de trânsito, será do arrematante, ficando o arrematante, desde a arrematação do bem, responsável por obrigações administrativas, civis e criminais vinculadas ao veículo, isentando-se o Município de São José do Sul – RS e o Leiloeiro Oficial de qualquer obrigação.

7.6. Não é permitida a retirada parcial de bens dos lotes pelos arrematantes. Devendo ser retirado à integralidade do lote sob pena de perda da totalidade e dos valores pagos pela arrematação.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. O arrematante que descumprir as obrigações assumidas neste edital, especialmente quanto ao pagamento, à retirada dos bens ou à apresentação de documentos exigidos, ficará sujeito às infrações previstas no art.155 e sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, bem como às disposições no Decreto Municipal nº 1211, de 29 de dezembro de 2023:

I- Advertência;

II - Multa, nas seguintes modalidades: a) moratória; b) compensatória;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. Para o caso de não pagamento do preço integral ou desistência sem pagamento do saldo devedor, o arrematante perderá o direito ao bem, sendo considerado vencedor o lance subsequente, mediante comunicação pelo leiloeiro, com devido adendo à ata circunstanciada. Da mesma forma, será aplicado ao arrematante desistente, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance, proibição de participação em outros leilões do mesmo município e do mesmo leiloeiro, além de registro de ocorrência junto à autoridade policial competente, bem como poderá responder pelos danos causados ao município, fraude a licitação pública, a comissão do leiloeiro e ao ressarcimento do município com a realização do certame.

8.3. O arrematante que não providenciar a retirada integral do lote arrematado, será aplicado multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance, proibição de participação em outros leilões do mesmo município e do mesmo leiloeiro, além de registro de ocorrência junto à autoridade policial competente, bem como poderá responder pelos danos causados ao município, fraude a licitação pública, a comissão do leiloeiro e ao ressarcimento do município com a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos praticados no curso do leilão caberá recurso administrativo, na forma do Decreto Municipal nº 1211, de 29 de dezembro de 2023 e da Lei nº 14.133/2021.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerrada a sessão, verificada a regularidade dos atos praticados, decididos os recursos eventualmente interpostos e comprovados os pagamentos devidos, a autoridade competente procederá à adjudicação e à homologação do certame, na forma do Decreto Municipal nº 1211/2023.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação no leilão implica plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.2. Os licitantes que não atenderem as exigências deste Edital, serão automaticamente impedidos de participarem.

11.3. O leilão será presidido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Gustavo Turani, cujos trabalhos desenvolvidos serão lavrados em ata, com especificação de cada lote arrematado e qualificação do respectivo arrematante, lançando, inclusive, em ata, eventuais ocorrências vinculadas ao leilão.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.4. A presente licitação é regida pelo presente Edital e pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. Casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Procuradoria Geral do Município de São José do Sul - RS, que se valerá dos dispositivos regedores da matéria.

11.5. Todos os bens estão sendo vendidos no estado em que se encontram, sem nenhum tipo de garantia quanto ao seu funcionamento ou estrutura. O arrematante assume total responsabilidade sobre as condições em que se encontram os bens, não cabendo sob nenhuma hipótese, devoluções, pedidos de ressarcimentos entre outras reclamações de qualquer natureza, devendo estar ciente das condições em que se encontram os lotes. Ainda, todos os lotes estão disponíveis para visita, inclusive para os participantes no formato online, os quais não poderão alegar limitações ou dificuldades de conhecimento dos lotes através de fotos e vídeos (plataforma online), devendo comparecerem ao local de visita para verificação “in loco” de cada lote.

11.6. Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de São José do Sul - RS, no horário de atendimento: das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, também na página <https://www.saojosedosul.rs.gov.br/web/> ou com o Leiloeiro Oficial, Sr. Gustavo Turani, telefones 54 99934-3714, 54 3419-3693 e 51 99220-9918, e-mail contato@turanileiloes.com.br ou pelo site www.turanileiloes.com.br.

São José do Sul, 20 de julho de 2026.

Juliane Maria Bender
Prefeita Municipal

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, em: 20.07.2026.

Jonas Cristiano Fritsch
Assessor Jurídico OAB/RS 72.203.

Gustavo Turani
Leiloeiro Oficial do Estado do Rio Grande do Sul
Matrícula JUCISRS /2019
Fé Pública por Lei Federal